



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, I, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Município de Condado/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos**, por ordem de seu Ilmo. Secretário, torna pública a **abertura da Dispensa de Licitação nº 001/2026**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital.

O procedimento será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de sistema informatizado integrado, em ambiente web, destinado à gestão da transparência pública e comunicação institucional do Município de Condado/PE, contemplando:

- Portal da Transparência;
- Sítio Eletrônico Oficial do Município;
- Sistema eletrônico de informação ao cidadão – e-SIC;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Sistema de Ouvidoria Municipal;

Incluindo implantação, parametrização, hospedagem segura, manutenção, atualizações evolutivas e corretivas, suporte técnico contínuo e capacitação inicial de servidores

• **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.100,00** (quarenta e três mil e cem reais).

• **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** de 12/03/2026 até 16/03/2026.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

• **LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal do Condado.

• **INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico condado.pe.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

• A presente Chamada Pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou entregues presencialmente no **Setor de Licitação**, situado na **Prefeitura Municipal de Condado**, Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, CEP 55.940-000.



- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3642-1031.

Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de sistema informatizado integrado, em ambiente web, destinado à gestão da transparência pública e comunicação institucional do Município de Condado/PE, contemplando:

- Portal da Transparência;
- Sítio Eletrônico Oficial do Município;
- Sistema eletrônico de informação ao cidadão – e-SIC;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Sistema de Ouvidoria Municipal;

Incluindo implantação, parametrização, hospedagem segura, manutenção, atualizações evolutivas e corretivas, suporte técnico contínuo e capacitação inicial de servidores

- 1.1. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com empresa CONTRATADA.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

020200 Secretaria Municipal de Ações de Gov. e Gestão Política

04 122 0003 2001 0000 Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária

Ficha 019 – 3.3.90.00.00-15000000 Recursos não vinculados de Impostos

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.



- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto da licitação.

4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. As condições de pagamento constam na minuta contratual, anexa a este Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO



6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Administração contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

7.8. A minuta do contrato, anexa a este Edital, trata com detalhes acerca da gestão e fiscalização contratual

7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO III – Minuta das Declarações
- e) ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 11 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

André Rodrigues de Andrade
Secretário



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Ações de Governo e Políticas Institucionais

MUNICÍPIO: Condado/PE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de sistema informatizado integrado, em ambiente web, destinado à gestão da transparência pública e comunicação institucional do Município de Condado/PE, contemplando:

- Portal da Transparência;
- Sítio Eletrônico Oficial do Município;
- Sistema eletrônico de informação ao cidadão – e-SIC;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Sistema de Ouvidoria Municipal;

Incluindo implantação, parametrização, hospedagem segura, manutenção, atualizações evolutivas e corretivas, suporte técnico contínuo e capacitação inicial de servidores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento das normas de transparência pública, publicidade dos atos administrativos e acesso à informação, especialmente:

- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Usuário);
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Normas e orientações do TCE/PE.

A ausência de solução integrada adequada pode gerar apontamentos pelos órgãos de controle, riscos jurídicos e prejuízo à governança municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução tecnológica deverá ser disponibilizada em **modelo SaaS (Software as a Service)**, integralmente em ambiente web, com acesso por meio de navegadores atualizados, sem necessidade de instalação local, garantindo escalabilidade, estabilidade operacional e atualização contínua da plataforma.

A contratação compreenderá, de forma integrada e indissociável:

- **Cessão de licença de uso individual e intransferível do sistema**, durante toda a vigência contratual;
- **Implantação, parametrização e configuração inicial**, adequadas à estrutura organizacional e às necessidades administrativas do Município;



- **Migração, organização e validação de dados preexistentes**, quando aplicável, assegurando integridade, consistência e preservação do histórico informacional;
- **Hospedagem em infraestrutura de nuvem ou servidor dedicado**, com ambiente seguro, certificado digital SSL válido, proteção contra ataques cibernéticos e mecanismos de redundância;
- **Integração com sistemas contábeis, financeiros e administrativos do Município**, possibilitando atualização automática ou semiautomática de dados exigidos pela legislação;
- **Atualizações evolutivas e corretivas contínuas**, incluindo adequações decorrentes de alterações normativas, determinações dos órgãos de controle e melhorias funcionais;
- **Manutenção preventiva e corretiva permanente**, garantindo desempenho, estabilidade e disponibilidade do sistema;
- **Rotina de backup automatizado**, com política de retenção de dados e possibilidade de restauração em caso de falha ou incidente;
- **Controle de acesso por perfis de usuário**, com autenticação segura e segregação de funções;
- **Registro e armazenamento de logs de acesso e operações realizadas**, assegurando rastreabilidade e auditoria das ações;
- **Suporte técnico remoto especializado**, com canais formais de atendimento e prazos definidos para resolução de incidentes;
- **Capacitação inicial dos servidores designados**, visando assegurar correta operação e gestão do sistema.

A plataforma deverá garantir **integridade, autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações**, observando as exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à transparência pública, proteção de dados pessoais, acessibilidade digital e governança da informação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Demonstrar adequação às exigências da LGPD;
- Garantir conformidade com o e-MAG;
- Assegurar SLA compatível com a criticidade do serviço.

Não será admitida subcontratação sem autorização expressa da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto terá início no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro, compreendendo a implantação, parametrização e disponibilização da plataforma em ambiente definitivo.

5.2 A implantação deverá contemplar a configuração dos módulos contratados, testes de funcionamento, validação pela Administração e disponibilização para uso efetivo, assegurando conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.



5.3 A solução deverá permanecer **disponível de forma contínua e ininterrupta** durante toda a vigência contratual, observando níveis adequados de desempenho, estabilidade e segurança da informação, ressalvadas eventuais interrupções programadas para manutenção preventiva, previamente comunicadas à Administração.

5.4 A execução contratual compreenderá, de forma permanente:

- Implantação e parametrização inicial;
- Disponibilização da licença de uso;
- Hospedagem em ambiente seguro;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Atualizações evolutivas e adequações legais;
- Suporte técnico especializado;
- Backup periódico e preservação de dados.

5.5 Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de reprogramação, que somente produzirá efeitos após anuência expressa do Município.

5.6 O objeto será considerado executado regularmente mediante comprovação da disponibilidade do sistema, funcionamento adequado dos módulos contratados e atendimento satisfatório das demandas de suporte técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado **mensalmente**, condicionado à efetiva e regular execução dos serviços contratados, observados os seguintes critérios cumulativos:

- Disponibilidade regular e funcionamento adequado do sistema durante o período de referência;
- Prestação efetiva do suporte técnico, inclusive atendimento às demandas registradas;
- Cumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção, atualizações e segurança da informação;
- Atesto formal do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução;
- Apresentação de nota fiscal válida e regularmente emitida;
- Comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo previsto no instrumento contratual, contado do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.3 Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo montante estimado se enquadra no limite legal vigente para outros serviços e compras.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada a partir de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A contratação somente será efetivada caso a proposta apresentada se mostre vantajosa para a Administração e compatível com a estimativa apurada.

ITEM	OBJETO	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO	Município de Custódia - PC 17/2025/ Dispensa 11/2025 Contrato nº 17/2025	Câmara Municipal de Maraial/PE PC Nº 003/2025- Dispensa nº 001/2025- Contrato nº 003/2025	Câmara Municipal de Bodocó- PC Nº 009/2025- Dispensa nº 006/2025- Contrato nº 009/2025
1	Cessão de licença de uso de sistema integrado de Portal da Transparência, Sítio Eletrônico Oficial, e-SIC, Carta de Serviços ao Usuário e Ouvidoria Municipal.	R\$ 43.100,00	R\$ 36.000,00	R\$ 51.900,00	R\$ 41.400,00



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação por dispensa de licitação, deverão ser exigidos da futura contratada os documentos indispensáveis à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Habilitação jurídica**, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Qualificação técnica**, comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência prévia na execução de objeto compatível em características e complexidade com o ora contratado;
- **Declaração formal de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, atestando a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

10. EXCLUSIVIDADE ME/EPP

A participação será analisada conforme os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o valor estimado da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Ações de Governo, observada a disponibilidade financeira.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

020200 Secretaria Municipal de Ações de Gov. e Gestão Política

04 122 0003 2001 0000 Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária

Ficha 019 – 3.3.90.00.00-15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Condado-PE, 25 de fevereiro de 2026.

André Rodrigues de Andrade
Secretário



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Ações de Governo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de sistema integrado de Portal da Transparência, Sítio Eletrônico Oficial, e-SIC, Carta de Serviços ao Usuário e Ouvidoria Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade institucional de assegurar o cumprimento das normas de transparência pública, acesso à informação e controle social, garantindo a disponibilização ativa e passiva de informações por meio eletrônico.

O Município necessita de solução tecnológica integrada que contemple:

- Portal da Transparência com atualização automática de dados;
- Site institucional oficial;
- Sistema e-SIC para pedidos de informação;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Sistema de Ouvidoria Municipal.

A inexistência ou inadequação desses sistemas pode gerar apontamentos pelos órgãos de controle, prejuízo à publicidade dos atos administrativos e risco de responsabilização do gestor.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município encontra-se em fase de elaboração/atualização.

A presente demanda será devidamente incluída no referido instrumento de planejamento, observando-se o alinhamento com as diretrizes administrativas, a programação orçamentária e os objetivos estratégicos da gestão municipal, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tecnológica a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, legais, operacionais, de segurança da informação e de qualificação técnica da empresa contratada, conforme detalhado a seguir:

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Operar integralmente em ambiente web, com acesso por navegadores atualizados, sem necessidade de instalação local;
- b) Disponibilizar hospedagem em ambiente seguro (infraestrutura em nuvem ou servidor dedicado), com garantia de disponibilidade, estabilidade e desempenho compatível com a demanda municipal;
- c) Possuir certificado digital SSL válido, assegurando criptografia das comunicações e proteção dos dados trafegados;
- d) Permitir integração com sistemas contábeis, financeiros e administrativos do Município, viabilizando atualização tempestiva das informações;
- e) Disponibilizar painel administrativo com controle de usuários, definição de perfis de acesso e registro de histórico de alterações (logs);
- f) Garantir backup periódico automatizado, com política de retenção e possibilidade de restauração de dados;



- g) Disponibilizar suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, com canais formais de atendimento e prazos definidos para solução de incidentes;
- h) Permitir geração, exportação e extração de relatórios gerenciais, estatísticos e operacionais em formatos compatíveis com as necessidades da Administração;
- i) Garantir atualização contínua da plataforma sempre que houver alterações legais, normativas ou determinações dos órgãos de controle.

3.2 Requisitos Legais e Normativos

A solução deverá estar plenamente adequada às seguintes normas:

- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Usuário);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG;
- Normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos de controle externo.

3.3 Requisitos de Segurança e Governança

- a) Garantir integridade, autenticidade e disponibilidade das informações publicadas;
- b) Manter registro de logs de acesso e alterações realizadas no sistema;
- c) Implementar mecanismos de controle de acesso e autenticação segura;
- d) Assegurar ambiente tecnológico compatível com boas práticas de governança digital e segurança da informação;
- e) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição ou vazamento.

3.4 Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares, envolvendo fornecimento, manutenção ou suporte de Portal da Transparência, site institucional governamental, e-SIC ou sistemas correlatos;
- b) Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços para entes públicos municipais, estaduais ou federais, preferencialmente no âmbito da administração pública;
- c) Declaração de que possui equipe técnica qualificada para desenvolvimento, manutenção e suporte da solução;
- d) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
- e) Declaração de que atende às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Trata-se de contratação de 01 (uma) solução integrada, com cessão de licença de uso pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, por se tratar de serviço contínuo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante análise de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, envolvendo soluções integradas de Portal da



Transparência, site institucional, e-SIC, Carta de Serviços e Ouvidoria, com hospedagem, manutenção e suporte técnico.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Desenvolvimento interno pelo Município:

Inviável diante da ausência de equipe técnica especializada e infraestrutura adequada, além do elevado custo indireto e risco de descontinuidade.

b) Utilização de plataformas gratuitas ou soluções genéricas:

Insuficientes para atender plenamente às exigências legais (LAI, LRF, LGPD e Lei nº 13.460/2017), bem como às determinações dos órgãos de controle.

c) Contratação fracionada de módulos independentes:

Alternativa que poderia gerar incompatibilidade técnica, fragmentação de responsabilidades e maior complexidade na gestão contratual.

Após a análise, concluiu-se que a contratação de solução integrada especializada é a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atender ao interesse público e às exigências normativas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada a partir de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando:

- Valores globais anuais;
- Valores mensais praticados;
- Escopo da solução (portal, site, e-SIC, carta de serviços e suporte);
- Vigência contratual de 12 meses.

Foram analisados contratos públicos recentes com objeto compatível, permitindo aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado de tecnologia para gestão pública municipal.

ITEM	OBJETO	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO	Município de Custódia - PC 17/2025/Dispensa 11/2025 Contrato nº 17/2025	Câmara Municipal de Maraial/PE PC Nº 003/2025-Dispensa nº 001/2025-Contrato nº 003/2025	Câmara Municipal de Bodocó- PC Nº 009/2025-Dispensa nº 006/2025-Contrato nº 009/2025
1	Cessão de licença de uso de sistema integrado de Portal da Transparência, Sítio Eletrônico Oficial, e-SIC, Carta de Serviços ao Usuário e Ouvidoria Municipal.	R\$ 43.100,00	R\$ 36.000,00	R\$ 51.900,00	R\$ 41.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web, destinada à gestão da transparência pública e comunicação institucional do Município, compreendendo:



- **Cessão de licença de uso de software**, em modelo SaaS (Software as a Service), com acesso individualizado e controlado;
- **Implantação e parametrização inicial da plataforma**, conforme a estrutura administrativa e necessidades do Município;
- **Configuração técnica dos módulos contratados**, incluindo Portal da Transparência, site institucional, e-SIC, Carta de Serviços ao Usuário e Ouvidoria;
- **Migração e organização de dados preexistentes**, quando necessário, assegurando integridade, consistência e rastreabilidade das informações;
- **Hospedagem em ambiente seguro**, com certificação digital SSL, infraestrutura em nuvem e mecanismos de proteção contra perda, vazamento ou indisponibilidade de dados;
- **Atualizações periódicas e evolutivas do sistema**, para adequação a alterações normativas e aprimoramento de funcionalidades;
- **Manutenção preventiva e corretiva contínua**, garantindo estabilidade operacional e disponibilidade da plataforma;
- **Suporte técnico remoto especializado**, com atendimento dentro de prazos compatíveis com a criticidade do serviço;
- **Capacitação inicial dos servidores designados**, para correta utilização e gerenciamento do sistema;
- **Garantia de conformidade com a legislação vigente**, especialmente quanto às normas de transparência pública, acesso à informação, responsabilidade fiscal, proteção de dados e acessibilidade digital.

A solução deverá operar de forma integrada, assegurando disponibilidade, segurança da informação, usabilidade e pleno atendimento às exigências dos órgãos de controle e da sociedade.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento, considerando que se trata de solução tecnológica integrada, cujo fracionamento poderia comprometer a compatibilidade técnica e a responsabilidade pela manutenção e suporte.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados estruturantes para a governança pública municipal, especialmente no âmbito da transparência, controle social e modernização administrativa, quais sejam:

- **Assegurar a plena transparência administrativa**, mediante disponibilização organizada, atualizada e acessível das informações públicas, em conformidade com a legislação vigente;
- **Atender integralmente às exigências dos órgãos de controle interno e externo**, reduzindo apontamentos, recomendações e eventuais sanções decorrentes de falhas na divulgação de dados;
- **Garantir o funcionamento regular, eficiente e rastreável do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC)**, assegurando o exercício do direito constitucional de acesso à informação;



- **Estruturar e manter sistema de Ouvidoria institucional ativo, funcional e integrado**, possibilitando o registro, acompanhamento e resposta tempestiva às manifestações dos usuários dos serviços públicos;
- **Aprimorar a comunicação institucional**, fortalecendo a publicidade dos atos administrativos e ampliando o acesso da sociedade às informações governamentais;
- **Mitigar riscos jurídicos, administrativos e reputacionais**, decorrentes do descumprimento de normas de transparência e proteção de dados;
- **Elevar o nível de governança, integridade e compliance municipal**, consolidando práticas de gestão alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e controle social.

O resultado esperado é a consolidação de uma estrutura digital segura, estável e juridicamente adequada, que fortaleça a credibilidade institucional e amplie a participação cidadã na gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para a adequada implementação da solução, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas internas:

- **Designação formal de fiscal e gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, controle e atesto da execução contratual;
- **Indicação de servidor(es) responsável(is) pela alimentação, atualização e validação das informações**, garantindo fluxo contínuo e confiável de dados;
- **Levantamento, organização e padronização prévia dos dados institucionais**, incluindo atos administrativos, relatórios fiscais, informações orçamentárias, contratos, licitações e demais conteúdos obrigatórios;
- **Definição de rotinas internas de atualização periódica**, assegurando tempestividade e conformidade das informações publicadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Não há contratação vigente que atenda integralmente às necessidades descritas, sendo necessária a contratação específica da solução integrada.

12. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação possui baixo impacto ambiental, por se tratar de serviço digital. Ao contrário, promove redução de consumo de papel e incentiva digitalização de processos administrativos.

13. MAPA DE RISCOS

13.1 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS



Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Indisponibilidade do sistema	Falha na hospedagem ou infraestrutura	Comprometimento da transparência e descumprimento legal	Média	Médio	Exigir hospedagem em nuvem com SLA definido e backup periódico	Notificação imediata e aplicação de penalidades contratuais
2	Atraso na implantação	Falta de organização interna de dados	Retardo no cumprimento das obrigações legais	Média	Médio	Organização prévia dos dados e cronograma detalhado	Reprogramação assistida com acompanhamento intensivo
3	Falhas na atualização das informações	Ausência de servidor responsável	Apontamentos pelos órgãos de controle	Média	Médio	Designação formal de responsável e definição de rotina interna	Capacitação complementar e reforço de controle interno
4	Não conformidade com a legislação (LAI, LRF, LGPD)	Sistema desatualizado ou parametrização inadequada	Penalizações e recomendações do TCE	Baixa	Alto	Exigir atualização contínua e conformidade normativa	Ajuste imediato do sistema e correção assistida
5	Vazamento ou perda de dados	Falhas de segurança	Risco jurídico e reputacional	Baixa	Alto	Certificação SSL, backup automático e controle de acesso	Recuperação por backup e comunicação formal
6	Suporte técnico insuficiente	Inexistência de SLA claro	Paralisação parcial do serviço	Média	Médio	Definir prazos de atendimento contratualmente	Aplicação de penalidade e escalonamento técnico

13.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

- **Baixo:** Impacto limitado e facilmente reversível
- **Médio:** Pode gerar apontamentos ou prejuízo administrativo



- **Alto:** Pode gerar sanções, prejuízo financeiro ou dano institucional

13.3. RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DOS RISCOS

- **Administração:** organização interna dos dados, designação de responsáveis e fiscalização contratual.
- **Contratada:** estabilidade do sistema, segurança da informação, atualização legal e suporte técnico.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, planejamento e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o presente ETP para elaboração do Termo de Referência e demais providências legais.

Condado-PE, 20 de fevereiro de 2026.

Álvaro Manoel Pereira dos Santos
CPF nº 151.098.804-17.

André Rodrigues de Andrade
Secretário



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através da **SECRETARIA XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a **XXXX**, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de sistema informatizado integrado, em ambiente web, destinado à gestão da transparência pública e comunicação institucional do Município de Condado/PE, contemplando:

- Portal da Transparência;
- Sítio Eletrônico Oficial do Município;
- Sistema eletrônico de informação ao cidadão – e-SIC;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Sistema de Ouvidoria Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que



as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

020200 Secretaria Municipal de Ações de Gov. e Gestão Política

04 122 0003 2001 0000 Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária

Ficha 019 – 3.3.90.00.00-15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.



§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

§6º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

REAJUSTE

§7º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§8º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§10º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



§11º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§12º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§13º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§14º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.



II. A penalidade de **MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: 8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/, RG nº XXXXXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXXX, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;



- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. XXX/2025, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO

CPF/MF nº



CPF/MF nº

CPF/MF nº

ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Ref.: Dispensa nº xxx/2026

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a “Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de sistema informatizado integrado, em ambiente web, destinado à gestão da transparência pública e comunicação institucional do Município de Condado/PE, contemplando:

- Portal da Transparência;
- Sítio Eletrônico Oficial do Município;
- Sistema eletrônico de informação ao cidadão – e-SIC;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Sistema de Ouvidoria Municipal;

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)